



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

LEI Nº 908 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, decreta e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a Legislatura com início em de 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos seguintes valores:

- I - Prefeito Municipal: R\$ 20.649,51;**
- II - Vice-Prefeito: R\$ 7.942,11;**
- III - Secretários Municipais: R\$ 7.942,11.**

Art. 2º- O Vice-Prefeito quando nomeado Secretário Municipal, deverá optar pela percepção do seu subsídio ou do subsídio de Secretário Municipal, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 3º- Os valores de que tratam o artigo anterior serão revistos anualmente, sempre na mesma data e no mesmo índice da revisão dos servidores municipais.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do Município.

ART. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 09 de setembro de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL